



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.074 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.292, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 01 de abril de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro